



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO



## **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de MÃE DO RIO, através do(a) CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO, consoante autorização do(a) Sr(a). GELSILEIA DE ARAUJO BASTOS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de uma Empresa de Advocacia para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Juridica para a Câmara Municipal de Mãe do Rio.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação da empresa de advocacia LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, em virtude da necessidade de orientação tecnica a favor da Camara Municipal de Mae do Rio, tendo em vista a notoria especialização, bem como a singularidadedos serviços a serem prestados.uma vez que, não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitados para prestar serviços de assessoria e consultoria juridica especializados

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu na empresa LLILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em virtude da notória especialização exigida no § 1º do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993,esta devidamente justificada pelos trabalhos técnicos desenvolvidos e comprovados através de atestado de capacidade técnica que tais prestações de serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, alem da sua disponibilidade e conhecimento juridico existentes no âmbito da Administração Municipal. É de se considerar que os serviços técnicos a serem contratados exigem total e extrema confiança para a administração pública, por essa razão e no caso especifico da empresa a ser contratada.

Desta forma, nos termos do art. 25, caput da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE MAE DO RIO**



### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Informamos que, no caso em pauta, tomamos como referencial preços realizada por esta CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO-PA, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com LILIAN RODRIGUES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOGACIA, no valor de R\$ 7.900,00 (sete mil, novecentos reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada..

MÃE DO RIO - PA, 07 de Janeiro de 2019

LAIANE DE OLIVEIRA SENA  
Comissão de Licitação  
Presidente